

第 455/2015 號行政長官批示

鑑於判給吉秀（澳門）烟花提供「除夕煙花表演」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可吉秀（澳門）烟花提供「除夕煙花表演」的服務，金額為\$2,180,000.00（澳門幣貳佰壹拾捌萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一六年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一五年十二月十四日

行政長官 崔世安

第 456/2015 號行政長官批示

鑑於判給星空華文中傳媒有限公司提供「在“星空華文中傳媒有限公司”旗下電視頻道投放宣傳澳門旅遊廣告」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與星空華文中傳媒有限公司訂立提供「在“星空華文中傳媒有限公司”旗下電視頻道投放宣傳澳門旅遊廣告」的服務合同，金額為\$8,256,000.00（澳門幣捌佰貳拾伍萬陸仟元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一六年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

三、本批示自公佈日起生效。

二零一五年十二月十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 455/2015

Tendo sido adjudicada à Kat Sao (Macau) Fogo de Artifício a prestação dos serviços de realização de «Um Espectáculo de Lançamento de Fogo de Artifício no Dia da Fraternidade Universal», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a prestação dos serviços pela Kat Sao (Macau) Fogo de Artifício de realização de «Um Espectáculo de Lançamento de Fogo de Artifício no Dia da Fraternidade Universal», pelo montante de \$ 2 180 000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2016.

14 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 456/2015

Tendo sido adjudicada à Star China Media Limited a prestação dos serviços de «Uma Campanha Publicitária sobre o Turismo de Macau nos Canais Subordinados à “Star China Media Limited”», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Star China Media Limited para a prestação dos serviços de «Uma Campanha Publicitária sobre o Turismo de Macau nos Canais Subordinados à “Star China Media Limited”», pelo montante de \$ 8 256 000,00 (oito milhões, duzentas e cinquenta e seis mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2016.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Dezembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.